

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/03/2024 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

RETIFICAÇÃO

Na portaria 1776 de 21 de março de 2024, referente ao processo nº 19739.164021/2023-51, publicado no Diário Oficial da União em 27 de março de 2024, Seção 1, pág. 45:

onde se lê:

"para imóveis avaliados em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o intervalo mínimo será de 1%;

para imóveis avaliados em mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o intervalo mínimo será de 0,5%; e

não haverá a aplicação de intervalo máximo entre os lances."

leia-se: "

I. para imóveis avaliados em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o intervalo mínimo será de 1%;

II. para imóveis avaliados em mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o intervalo mínimo será de 0,5%; e

III. não haverá a aplicação de intervalo máximo entre os lances.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

